

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE BETIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL
Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim-MG CEP: 32600-234
Tel. [31] 3512-1830
e-mail: bet1crim@tjmg.jus.br

*Cibele Soares Grisólia Guimarães, Gerente
Judicial em substituição da 1ª Vara Criminal,
Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei etc.*

Autos do Processo nº 0027.20.008172-0 (0081720-70.2020.8.13.0027)
Partes: JP X RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA

CERTIDÃO DE FATOS (INTEIRO TEOR/CIRCUNSTANCIADA)

Nome: RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA, brasileiro, filho de Nelci Teresinha Albuquerque de Souza e Valdir Pessoa de Souza, natural de Carazinho/RS, nascido aos 21/02/1976, CPF nº 604.101.400-15.

Processo nº.: 0081720-70.2020.8.13.0027 [Ação Penal]

Data da Distribuição: 06/11/2020

Data do Fato: 24/02/2020

Enquadramento: Art. 311 c/c Art. 14, inciso I, do Código Penal

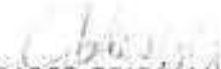
Trata-se de **AÇÃO PENAL** movida em desfavor do Acusado: RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA. O Acusado supracitado foi investigado nas sanções do Art. 311 c/c Art. 14, inciso I, do Código Penal. Em 13/11/2023, foi homologado Acordo de Não Persecução Penal, nos termos oferecidos pelo Ministério Público. Em 10/10/2024, foi proferida sentença de extinção da punibilidade, diante da comprovação de cumprimento integral do Acordo firmado, transitada em julgado.

Situação Atual: Em 16/10/2024, foi encaminhado e-mail para comunicação da extinção junto a Vara de Execuções Penais de Portão/RS.

RESSALVA: A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

O referido é verdade e dou fe.

Betim, Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2024.


CIBELE SOARES GRISÓLIA GUIMARÃES
Gerente Judicial em substituição
SECRETARIA 1ª VARA CRIMINAL
RUA PROF. OSVALDO FRANCO Nº 55
CENTRO - BETIM/MG



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Sombrio**

Rua Edílio Antônio da Rosa, 974 - Bairro: CENTRO - CEP: 88960000 - Fone: (48) 3403-5712 - Email:
sombrio.vara2@tjsc.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 5002161-36.2023.8.24.0069/SC

AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Data: 13/11/2023 14:45:00

Local: Sala de Audiências da 2ª Vara da Comarca de Sombrio.

PRESENCAS:

Juíza Substituta: Bertha Steckert Agacci

Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Partes: Rodrigo Albuquerque de Souza

Advogado: Julio Cesar Mosena Alessio

Conciliador (a): Valentyne Bauer Lourenço

Aberta a audiência, constatou-se a presença dos acima nominados. Ausente defensor constituído, foi nomeado defensor dativo para o ato. Inicialmente, foi explicado ao investigado os motivos e as razões da presente audiência. Considerando o disposto constante no art. 28-A do Código de Processo Penal, incluído pela Lei n. 13.964/2019, o investigado foi inquirido pelo Ministério Público pelo sistema audiovisual, ocasião em que admitiu e/ou ratificou a prática do delito. Considerando o preenchimento dos requisitos legais, o representante do Ministério Público formulou proposta de acordo de não persecução penal ao acusado como medida alternativa ao prosseguimento da ação, consistente no pagamento de 1 (um) salário mínimo, em 10 (dez) parcelas mensais, vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês que vem, o que foi imediatamente aceito pelo acusado. A seguir foi proferida a seguinte decisão pela MM Juíza: "Homologo o acordo de não persecução penal nos termos supramencionados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhe-se os autos ao Ministério Público para os fins do art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal. Ficam os presentes intimados. Comunique-se o Juízo de Betim/MG acerca deste ato cumprido, remetendo este termo e o vídeo da solenidade. *Considerando a ausência de Defensoria Pública na comarca e a nomeação de defensor dativo, com fundamento no art. 5º, inc. LXXIV, da CF, e art. 22, §1º, da Lei n.º 8.906/1994, fixo honorários a serem pagos ao defensor dativo que atuou neste ato em R\$ 250,00, considerando a natureza isolada do ato, o trabalho desenvolvido, seu local e o zelo profissional. Consequentemente, determino o pagamento através do sistema AJG/PJSC, consoante o disposto no art. 85 do CPC e na Resolução CM n. 1/2020. Consoante estabelece a Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 36 e § 1º, registra-se que os presentes são considerados cientes dos atos praticados em audiência. E para a validade dos atos praticados em audiência é suficiente a assinatura digital do magistrado e a certificação quanto às presenças e ausências, sem prejuízo do disposto no art. 1.003, § 1º, do NCPC. Nada mais." Eu, Valentyne Bauer Lourenço, o digitei, e eu, Maira Mezzari Frassetto, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.*

5002161-36.2023.8.24.0069

310051544061_V3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Sombrio**

Documento eletrônico assinado por **BERTHA STECKERT AGACCI, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310051544061v3** e do código CRC **ae442fd6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **BERTHA STECKERT AGACCI**
Data e Hora: 14/11/2023, às 13:51:37

5002161-36.2023.8.24.0069

310051544061.V3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA
CPF: 604.101.400-15
RG: 5054483788
Nome pai: VALDIR PESSOA DE SOUZA
Nome mãe: NELCI TERESINHA A DE SOUZA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados.

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição.

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2024 às 15:23

BETIM, 12 de Dezembro de 2024 às 15:23

Código de Autenticação: 2412-1215-2331-0783-9688

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO

A empresa Arley transportes Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 05.623.710/0001-91, declara para os devidos fins, que Rodrigo Albuquerque de Souza, CPF 604.101.400-15, prestou serviços como terceiro e que não há nada que dasabone sua conduta física e pessoal.

Nova Santa Rita, 08 de agosto de 2025

ARLEY TRANSPORTES
LTDA:056237100001
91

Assinado de forma digital por
ARLEY TRANSPORTES
LTDA:05623710000191
Dados: 2025.08.08 15:04:07
+03'00'

ARLEY TRANSPORTES
CNPJ: 05.623.710/0001-91



Rua das Laranjeiras, 129, Centro Nova Santa Rita/ RS - CEP 92480-000



silvana_piedade@hotmail.com
bruna.arleytransportes@gmail.com



(51) 9 8277-2195
(51) 9 9508-2437



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Rodrigo Albuquerque De Souza*****
sexo masculino, vivo, mulato, solteiro(a),*****
RG 5054483788, CPF 60410140015, brasileiro nato,*****
nascido em 21/02/1976,*****
Em Carazinho Rs, Rs - Brasil,*****
filho de*****
Nelci Teresinha A De Souza,*****
Valdir Pessoa De Souza*****

Porto Alegre, 08 de agosto de 2025 às 15:16

Tânia Mara Bueno de Oliveira
da Silva
Escrivã Judicial Designada
ID: 3400956



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Deprecante:

Juízo da 1ª Vara Criminal - Comarca de Betim-MG

Autos do Processo nº 0081720-70.2020.8.13.0027

Réu: **RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA (RÉU/RÉ) - RG 5054483788**

Deprecado:

Juízo da Vara Criminal - Comarca de **SOMBRIO/SC**

Aline Damasceno Pereira de Sena, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, faz saber

Ao Exmo (a). Sr (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da Comarca de **SOMBRIO/SC**, ou a quem suas vezes fizer e esta for apresentada, que por este Foro e Comarca tramita o processo descrito acima e, como os atos processuais devam realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, depreca a Vossa Excelência, que em ordenando que se cumpra esta, determine

Ato Deprecado

Intime-se o indiciado, acerca de Audiência para oferecimento de **Acordo de Não Persecução Penal**, que deverá ser realizada em Vossa comarca, tendo em vista o referido atualmente residir na cidade de **Balneário Gaivota/SC**, no endereço infracitado.


1. INDICIADO: RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA VILSON MANOEL VALERIM, Nº 278, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC.

TELEFONES: (48) 9 9697-5759, (51) 9 8173-8768.

Solicito a Vossa Excelência o cumprimento desta Precatória com a precedência legal, e, Vossa Excelência, ordenando que se cumpra esta, estará fazendo justiça às partes e a este juízo especial mercê, que outro tanto fará quando deprecado for.

Betim, 27/04/2023


Aline Damasceno Pereira de Sena
Juíza de Direito

VALDIR PESSOA DE SOUZA
 R TRES COROAS, 30
 CENTRO
 93160-000 PORTAO/RS



| LOTE | Roteiro de Leitura | Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação | Leitura Próximo Mês | Data de Vencimento |
|------|--------------------|------------|---------|----------------------|---------------------|--------------------|
| 11 | PTOBU014-00000319 | 4045944 | 1/1 | 22/07/2025 | 18/08/2025 | 13/08/2025 |

| | |
|---|------------------------------|
| Classificação: Comercial D1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Abitac |
| TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Diag. 220 Lin. inv. 200 Lin. inv. 231 | |

VALDIR PESSOA DE SOUZA
 R TRES COROAS, 30
 CENTRO
 93160-000 - PORTAO/RS
 CPF *** ** 030-**

| Código da Instalação | Dados de leituras | | |
|----------------------|-----------------------------|------------------|------------|
| 3090557640 | Leitura atual | Leitura anterior | Nº de dias |
| | 17/07/2025 | 17/06/2025 | 30 |
| | Próxima leitura: 18/08/2025 | | |

NOTA FISCAL Nº 124128383 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 17/07/2025
 Consulte pela chave de Acesso em
<https://efe.portal.srs.rs.gov.br/NF3EConsulta>
 Chave de acesso
 43250702016440000152660001241283831016087727
 Protocolo de autorização: 1432500037230317 - 18/07/2025
 às 00:57:39



| Ref. mês/ano | Vencimento | Total a pagar |
|--------------|------------|---------------|
| JUL/2025 | 13/08/2025 | R\$ 460,02 |

Aviso importante

O valor da sua conta mudou a partir de 18/06/2025 conforme Revisão Tarifária Periódica com efeito médio de 14,14% homologado pela Resolução 3 473/2025 ANEEL.

Declaro que Valdir Pessoa de Souza portador do CPF 245.847.030-00 que Rodrigo Albuquerque de Souza portador do CPF 604.101.400-15 reside comigo no endereço acima.

Valdir Pessoa de Souza

| Descrição de operação NF eletrônica | Unid. Med. | Quant. Faturada | Tarifa ANEEL | Tarifa com adicional RS | Valor total da operação RS | Base Cál. ICMS | Aliq. ICMS % | ICMS | PIS 0,65% | COFINS 4,51% | Incluído | Base de Cál. IPI | Alíquota IPI | Valor IPI |
|--|----------------|------------------|------------------|-------------------------|----------------------------|----------------|--------------|-------|-----------|--------------|----------|------------------|--------------|-----------|
| Consumo de Energia Elétrica TUB. A.20E | WH | 661,000 | 0,1177700 | 0,1247500 | 82,57000 | 82,57 | 17,00 | 14,04 | 5,36 | 5,70 | Sim | 661,11 | 11,50 | 76,03 |
| Consumo - TE A.20E | WH | 661,000 | 0,2045000 | | 135,18000 | | | | | | Sim | 661,11 | 1,50 | 9,92 |
| Adicional de Bandeira Vermelha A.20E | WH | 661,000 | | | | | | | | | Sim | 661,11 | 1,50 | 9,92 |
| Taxa Distribuição | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros de OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuição Caixa F-CF A.20E | | | | | | | | | | | | | | |
| Total consolidado | | | | | | | | | | | | | | |
| Mês/ano | Grupos | Postos Faturados | Leitura Anterior | Leitura Atual | Cont. Medidor | Valor Pagar | | | | | | | | |
| 08/2024 | Energia Aba-Wh | Unid | 75041 | 75442 | 1,00 | | | | | | | | | |

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PORTÃO/RS
 Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabelionatrs@gmail.com
 Del. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **VALDIR PESSOA DE SOUZA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fe. ... Emol: R\$6,90 - Selo nº: 0751.01.2400002 18605 R\$2,10
 Portão, 08 de agosto de 2025 - 10:32:22 h.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Adriana Maria Kirsten
ADRIANA MARIA KIRSTEN
 Escrevente Autorizada

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge.rs.com.br

PIX - Pagou Aqui

| | | | |
|---------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|
| DANFE / Nota Fiscal | CódDebAut-Banco | Total a Pagar (R\$) | Data de Vencimento |
| Conta de Energia Elétrica | 110031632967 | 460,02 | 13/08/2025 |
| 124128383 Série 0 | | | |

BANCA BRASIL LTDA ME
 SEVEROVINI & SEGA LTDA - ME
 MESPRA

AV BRASIL 50 - SALA 107 - CENTRO
 R LAFREDO SCHARLALU 367 - COHAB
 AV LUCIO BITTENCOURT 1419 - CENTRO

636600000043 600200663196 935695459011 100316329679



DECLARAÇÃO

PORTÃO RS - 08-08-25

VENHO ATRAVÉZ DESTA NARRATIVA CONTAR O QUE ACONTECEU EM BETIM MG, ESTAVA VOLTANDO COM MEU CAMINHÃO NA ÉPOCA DE FORTALEZA CE, PARA SÃO PAULO, ONDE NA ÉPOCA VIAJAVA JUNTO COMIGO MINHA EX-MULHER COM MEUS DOIS FILHOS WILLYAN E HEITHOR, UM COM 4 ANOS E OUTRO COM 2 ANOS, POR FALTA DE DINHEIRO PARA O PEDÁGIO E ALIMENTAÇÃO, OPTEI EM NÃO PAGAR O PEDÁGIO PARA ALIMENTAR MINHA FAMÍLIA, MAS COMETI O ERRO DE MUDAR A PLACA DO MEU CAMINHÃO PARA NÃO LEVAR MULTA, ONDE A POLÍCIA FEDERAL ME PAROU E FEZ TODA ESSA PROBLEMATICA PARA MIM.

MAS VENHO ATRAVÉZ DESTA NARRATIVA CONTAR COM MINHA LIBERAÇÃO PARA O TRABALHO, ATÉ PORQUE O PROCESSO NÃO EXISTE MAIS...

GRATO.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PORTÃO/RS
Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportao@gmail.com
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÁ

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé... Emol: R\$6,90
- Selo nº. 0751 01 2400002.18679 R\$2,10
Portão, 08 de agosto de 2025 - 16:34 21 h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



ADRIANA MARIA KIRSTEN
Escrevente Autorizada



Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>

boletos de acordo de nao persecução penal.

10 mensagens

Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: bet1crim@tjmg.jus.br

22 de agosto de 2024 às 16:41

Boa tarde,

sou advogado de **RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA**, brasileiro, união estável, CPF 604.101.400-15, RG 5054483788/RS, motorista, residente e domiciliado na Rua Wilson Manoel Valerim, n. 278, lote 15, quadra 12, bairro centro, Balneário Gaivota/SC, CEP 88955-000.

Ele fez um acordo em uma carta precatória aqui em Sombrio/SC, de ordem do Juízo de Betim.

Ficou de pagar um salário mínimo em 10 parcelas.

Assim, sirvo-me do presente email para solicitar os boletos para pagamento.

**COELHO**
ADVOGADOS**MARCELO CORREIA COELHO**
Advogado - OAB/SC 57.000

4 anexos

 310051544061 - eproc - __.pdf
320K 1_PRECATORIA1.pdf
236K 2. CNH.pdf
909K 1. procuração processo.pdf
1269KMarcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: bet1crim@tjmg.jus.br

5 de setembro de 2024 às 21:47

Boa noite,

Conseguem mandar?

[Texto das mensagens anteriores oculto]Betim - 1ª Sec Criminal - 0027 <bet1crim@tjmg.jus.br>
Para: Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>

6 de setembro de 2024 às 08:51

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito que informe o número dos autos para analisarmos a situação.

Atenciosamente,

De: "Marcelo Coelho" <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: "bet1crim" <bet1crim@tjmg.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de setembro de 2024 21:47:25
Assunto: Re: boletos de acordo de não persecussão penal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE BETIM - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (31) 3512-1830
E-mail: bet1crim@tjmg.jus.br

Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: Betim - 1ª Sec Criminal - 0027 <bet1crim@tjmg.jus.br>

6 de setembro de 2024 às 10:53

Bom dia,

O processo dos autos originários é 00817207020208130027.
Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: Betim - 1ª Sec Criminal - 0027 <bet1crim@tjmg.jus.br>

9 de setembro de 2024 às 11:29

Bom dia, aguardando retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: Betim - 1ª Sec Criminal - 0027 <bet1crim@tjmg.jus.br>

6 de dezembro de 2024 às 16:23

Bom tarde
Como conversado por telefone.
Solicito o link para requerer certidão circunstanciada, para fins de comprovação.



MARCELO CORREIA COELHO
Advogado - OAB/SC 57.000



[Texto das mensagens anteriores oculto]

bet1crim bet1crim <bet1crim@tjmg.jus.br>
Para: Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>

6 de dezembro de 2024 às 16:27

Prezado,

Para emissão de solicitação de certidão, deve ser realizada pelo
link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: bet1crim bet1crim <bet1crim@tjmg.jus.br>

12 de dezembro de 2024 às 15:35

Boa tarde,
Realizei a emissão da certidão pelo link informado, ocorre que precisávamos de uma certidão de inteiro teor para que conste como foi finalizado o processo.
Aguardo retorno!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

⇒ certidão.pdf
15K

Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>
Para: bet1crim bet1crim <bet1crim@tjmg.jus.br>

12 de dezembro de 2024 às 17:41

Boa tarde, conforme conversado com a Contadoria, segue o boleto de custas quitado.
Foi-me informado que o pedido deve ser feito diretamente na Vara do processo.

segue boleto e comprovante de pagamento em nome de meu cliente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

⇒ Guia_002724239036240_12122024_163426.pdf.pdf
86K

⇒ PHOTO-2024-12-12-17-04-55.pdf
65K

bet1crim bet1crim <bet1crim@tjmg.jus.br>
Para: Marcelo Coelho <marcelo.coelhoadvocacia@gmail.com>

18 de dezembro de 2024 às 11:03

Prezado Dr. Marcelo, bom dia.

Conforme combinado encaminho-lhe a certidão requerida. Favor verificar se os dados estão corretos e qualquer questão siga à disposição.

Atenciosamente,

Cibele Guimarães

[Texto das mensagens anteriores oculto]

⇒ Texto editável_148.pdf
546K